

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CSHG JIVE DISTRESSED ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO
MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ/ME nº 20.468.448/0001-41**

A. CONVOCAÇÃO

MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição com sede na Praia de Botafogo, n.º 501, Torre Pão de Açúcar, 5º andar (parte), Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-911 (“Sede da Administradora”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o n.º 36.864.992/0001-42 (“Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de administradora do **CSHG JIVE DISTRESSED ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 20.468.448/0001-41 (“Fundo”), vem, pelo presente, por solicitação da **Jive Asset Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 19º andar, Ala Leste, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01480-900, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.966.641/0001-47, gestora do Fundo (“Gestora”), convocar os cotistas do Fundo (“Cotistas”), nos termos do “Capítulo XII – Da Assembleia Geral”, incisos “ix” e “x” do Artigo 12.1 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), para se reunir em assembleia geral extraordinária de Cotistas, a ser realizada na Sede da Administradora, no dia **15 de dezembro de 2022**, às **10:00 horas** (“AGE”), para deliberar acerca da Ordem do Dia prevista no item “B” abaixo.

B. ORDEM DO DIA

I. Em cumprimento ao inciso “ix” do Artigo 12.1 do Regulamento, deliberar sobre a orientação de voto a ser proferida pelo Fundo, na qualidade de cotista do Jive Distressed Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado, inscrito no CNPJ 20.468.380/0001-09 (“FIM Consolidador”), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do FIM Consolidador, que será realizada no dia **15 de dezembro de 2022**, às **14:00 horas** (“AGE do FIM Consolidador”), convocada para:

- (i) Deliberar sobre a autorização, pelos cotistas do FIM Consolidador, ao FIM Consolidador e à Gestora, para, durante o prazo de duração do FIM Consolidador, alienar, total ou parcialmente, as cotas de emissão de fundos de investimento de titularidade do FIM Consolidador (“Fundos Investidos”), incluindo, sem limitação, o Creditmix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 09.072.384/0001-22, o Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 22.415.372/0001-11, o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Precatórios Seleccionados II, inscrito no CNPJ/ME sob o

n.º 28.474.974/0001-26 e o Fundo de Recuperação de Créditos e Ativos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 43.164.614/0001-11 e/ou, total ou parcialmente, ativos que componham a carteira dos Fundos Investidos, independentemente de qualquer alteração ao regulamento e sem a necessidade de realização de nova assembleia geral de cotistas, exclusivamente para fundos de investimento novos e específicos geridos pela Gestora e/ou que tenham a Gestora e/ou suas afiliadas como prestadores de serviços, podendo a sua remuneração ser distinta, inclusive superior, da remuneração de mesma natureza paga pelo Fundo (“Transações Autorizadas”). Para que não restem dúvidas, quaisquer transações com terceiros (não vinculados à Gestora e/ou suas afiliadas nos termos acima) dependerão exclusivamente de uma tomada de decisão da Gestora, nos termos do Regulamento. No âmbito das Transações Autorizadas, as cotas dos Fundos Investidos e/ou dos ativos que componham suas respectivas carteiras deverão ser alienados, pelo menos, pelo respectivo valor de marcação na carteira na data da convocação desta AGE, conforme os critérios de marcação previstos pelos respectivos regulamentos, que poderá ser ajustado, de forma justificada pela Gestora, em razão de condições de mercado e setor no momento de eventual transação, custos de transação, volume, forma de venda, dentre outros fatores, respeitado um desconto máximo de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor de marcação na carteira na data da convocação desta AGE, conforme os critérios de marcação previstos pelos respectivos regulamentos, tendo como premissa que as Transações Autorizadas somente poderão ocorrer dentro do referido desconto máximo se a Gestora não tiver recebido proposta vinculante de terceiro não vinculado à Gestora em condições melhores.

A fim de possibilitar a adequada deliberação pelos Cotistas da matéria elencada na Ordem do Dia, a Gestora esclarece que as Transações Autorizadas visam concluir o processo de venda dos ativos do FIM Consolidador e o seu consequente encerramento, em observância ao Prazo de Duração estabelecido em seu Regulamento.

(ii) Caso aprovada a deliberação acima, ratificar a aprovação de todos e quaisquer atos eventualmente praticados pela Administradora e/ou pela Gestora do FIM Consolidador com relação às matérias objeto da AGE do FIM Consolidador, até a data da referida assembleia, e autorizar a Administradora e a Gestora do FIM Consolidador a tomar todas as medidas necessárias à implementação das matérias objeto da Ordem do Dia.

II. Em cumprimento ao inciso “x” do Artigo 12.1 do Regulamento, caso aprovada a deliberação acima, ratificar a aprovação de todos e quaisquer atos eventualmente praticados pela Administradora e/ou pela Gestora com relação às matérias objeto desta AGE, até a data da

Assembleia ora convocada, e autorizar a Administradora e a Gestora a tomar todas as medidas necessárias à implementação das matérias objeto da Ordem do Dia.

C. INSTRUÇÕES GERAIS

- I. Nos termos do Artigo 12.5 do Regulamento, as matérias acima deverão ser aprovadas pelos Cotistas e as deliberações serão tomadas por Maioria Absoluta.
- II. Nos termos do artigo 76 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, bem como do Artigo 12.7 do Regulamento do Fundo, não podem votar na AGE: I – seu administrador e o gestor; II - os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; III - cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até 2º grau de sócios, diretores e funcionários do Gestor; IV- empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores, funcionários; e V - os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários.
- III. Todos os documentos pertinentes às matérias que serão deliberadas em AGE estão disponíveis para exame pelos Cotistas na Sede da Administradora.
- IV. Os Cotistas poderão manifestar os seus votos através da “Manifestação Eletrônica de Voto”, conforme Anexo I, ou ainda mediante comunicação escrita ou eletrônica, desde que o voto seja enviado à Administradora até o horário de realização da AGE, nos endereços abaixo.

ENVIO DE VOTO:

A/C: Controle de Passivo

MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Praia de Botafogo, nº 501 – Torre Pão de Açúcar, 5º andar (parte)

CEP: 22250-911

Rio de Janeiro – RJ

E-mail: assembleia@modal.com.br

- V. Informamos que os votos presenciais e/ou indicados por meio de conferência telefônica serão previamente computados, sendo a formalização posterior necessária ao arquivamento na documentação societária do Fundo.
- VI. Os Cotistas inscritos no registro de cotistas nesta data poderão participar da AGE, por si, seus representantes legais ou procuradores, portando os seguintes documentos:
 - a) Se pessoas físicas: documento de identificação com foto;

b) Se pessoas jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

c) Se fundos de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

VII. Caso os Cotistas sejam representados por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de mandato deverá ser depositado na Sede da Administradora no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGE.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2022.

MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

ANEXO I - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO

À

MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

R Praia de Botafogo nº 501 – Torre Pão de Açúcar, 5º andar (parte), CEP 22250-911
Rio de Janeiro

Ref.: Manifestação de Voto da Assembleia Geral Extraordinária do CSHG JIVE DISTRESSED ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - CNPJ/ME nº 20.468.448/0001-41 (“Fundo”)

Prezados Senhores,

Nos termos regulamento do Fundo, o cotista abaixo identificado, na qualidade de cotista do Fundo, vem, por meio desta, encaminhar o voto para a Assembleia Geral Extraordinária do Fundo a realizar-se em **15 de dezembro de 2022**, às **10:00 horas**, convocada para deliberar acerca das seguintes matérias:

I. Em cumprimento ao inciso “ix” do Artigo 12.1 do Regulamento, deliberar sobre a orientação de voto a ser proferida pelo Fundo, na qualidade de cotista do Jive Distressed Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado, inscrito no CNPJ 20.468.380/0001-09 (“FIM Consolidador”), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do FIM Consolidador, que será realizada no dia **15 de dezembro de 2022**, às **14:00 horas** (“AGE do FIM Consolidador”), para:

(i) Deliberar sobre a autorização, pelos cotistas do FIM Consolidador, ao FIM Consolidador e à Gestora, para, durante o prazo de duração do FIM Consolidador, alienar, total ou parcialmente, as cotas de emissão de fundos de investimento de titularidade do FIM Consolidador (“Fundos Investidos”), incluindo, sem limitação, o Creditmix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 09.072.384/0001-22, o Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 22.415.372/0001-11, o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Precatórios Seleccionados II, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 28.474.974/0001-26 e o Fundo de Recuperação de Créditos e Ativos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 43.164.614/0001-11 e/ou, total ou parcialmente, ativos que componham a carteira dos Fundos Investidos, independentemente de qualquer alteração ao regulamento e sem a necessidade de realização de nova assembleia geral de cotistas, exclusivamente para fundos de investimento novos e específicos geridos pela Gestora e/ou que tenham a Gestora e/ou suas afiliadas como prestadores de serviços, podendo a sua

remuneração ser distinta, inclusive superior, da remuneração de mesma natureza paga pelo Fundo (“Transações Autorizadas”). Para que não restem dúvidas, quaisquer transações com terceiros (não vinculados à Gestora e/ou suas afiliadas nos termos acima) dependerão exclusivamente de uma tomada de decisão da Gestora, nos termos do Regulamento. No âmbito das Transações Autorizadas, as cotas dos Fundos Investidos e/ou dos ativos que compoñham suas respectivas carteiras deverão ser alienados, pelo menos, pelo respectivo valor de marcação na carteira na data da convocação desta AGE, conforme os critérios de marcação previstos pelos respectivos regulamentos, que poderá ser ajustado, de forma justificada pela Gestora, em razão de condições de mercado e setor no momento de eventual transação, custos de transação, volume, forma de venda, dentre outros fatores, respeitado um desconto máximo de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor de marcação na carteira na data da convocação desta AGE, conforme os critérios de marcação previstos pelos respectivos regulamentos, tendo como premissa que as Transações Autorizadas somente poderão ocorrer dentro do referido desconto máximo se a Gestora não tiver recebido proposta vinculante de terceiro não vinculado à Gestora em condições melhores.

A fim de possibilitar a adequada deliberação pelos Cotistas da matéria elencada na Ordem do Dia, a Gestora esclarece que as Transações Autorizadas visam concluir o processo de venda dos ativos do FIM Consolidador e o seu conseqüente encerramento, em observância ao Prazo de Duração estabelecido em seu Regulamento.

- Aprovar**
- Reprovar**
- Abster**

(ii) Caso aprovada a deliberação acima, ratificar a aprovação de todos e quaisquer atos eventualmente praticados pela Administradora e/ou pela Gestora do FIM Consolidador com relação às matérias objeto da AGE do FIM Consolidador, até a data da referida assembleia, e autorizar a Administradora e a Gestora do FIM Consolidador a tomar todas as medidas necessárias à implementação das matérias objeto da Ordem do Dia.

- Aprovar**
- Reprovar**
- Abster**

II. Em cumprimento ao inciso “x” do Artigo 12.1 do Regulamento, e caso aprovadas as deliberações acima, ratificar a aprovação de todos e quaisquer atos eventualmente praticados pela Administradora e/ou pela Gestora com relação às matérias objeto desta AGE, até a data da



Assembleia ora convocada, e autorizar a Administradora e a Gestora a tomar todas as medidas necessárias à implementação das matérias objeto da Ordem do Dia.

- Aprovar**
- Reprovar**
- Abster**

Atenciosamente,

Nome:

CPF/CNPJ:

Data:

Local: